

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.292, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 67.744.143,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 67.744.143,60 (Sessenta e sete milhões setecentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449093	2.136.290,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	335041	1.468.030,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	700.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	6.479.063,73
211010618115108993 - SEGUP	02500000001	339039	2.661.359,00
572012884600009010 - EMATER	02501000061	319091	138.773,50
691012369515282351 - SETUR	02500000001	335085	50.000.000,00
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	3.000.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	168.747,71
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	494.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	7.879,66
901011030515078302 - FES	02600000049	339036	30.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	460.000,00
TOTAL			67.744.143,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.579, DE 31/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.